RIO DE JANEIRO (PROVINCIA) PRESI-
DENTE ([illegible])
RELATORIO ... 20 OUT. 1867

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

APRESENTADO Á

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO RIO DE JANEIRO

NA SEGUNDA SESSÃO DA DECIMA-SEXTA LEGISLATURA

NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1867

PELO PRESIDENTE DA MESMA PROVINCIA

DR. ESPERIDIÃO ELOY DE BARROS PIMENTEL

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT

61 B, Rua dos Invalidos, 61 B

—

1867

RELATORIO

SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

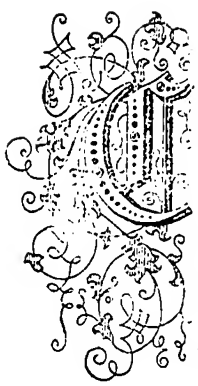

ABE-ME pela segunda vez a distincta honra de assistir á installação da Assembléa Legislativa desta importante provincia.

Hoje, como então, apresento-me neste recinto, desapercebido das necessarias informações para instruir-vos do estado dos negocios publicos, sobre os quaes sois chamados a deliberar, e muito menos para indicar-vos conscienciosamente todas as providencias, de que mais precisa a provincia, afim de proseguir com segurança em seu engrandecimento e prosperidade.

Tendo reassumido em 30 de Setembro proximo findo o exercicio do meu cargo, que havia interrompido em 13 de Maio para ir tomar assento na camara dos deputados, não permittirião os poucos dias decorridos daquella data que me preparasse a cumprir, na medida dos meus desejos e de modo consentaneo com o meu dever, o preceito consagrado no artigo 8° do Acto Addicional, ainda quando não encontrasse nos tenues recursos, de que posso dispôr, obstaculo insuperavel á organisação de um relatorio, que fosse digno de ser submettido á vossa consideração.

Accresce mais que neste curto espaço de tempo tive de empregar quasi exclusi-

vamente a minha attenção na expedição de varios objectos de grande monta nas actuaes circumstancias, que por sua urgencia reclamavão prompta resolução.

Sirvão estas razões para attenuar a falta em que incorri, e que sou o primeiro a denunciar, por não haver colligido e coordenado os dados e esclarecimentos, que pudessem auxiliar os vossos esforços no desempenho da elevada missão, de que vos achais revestidos.

Estou, porém, persuadido de que não encontrareis na deficiencia deste meu trabalho o menor embaraço ao cumprimento do vosso mandato.

As luzes que vos ornão, o perfeito conhecimento que tendes das necessidades da provincia e dos remedios que lhe são applicaveis; a bem elaborada exposição com que o illustrado primeiro vice-presidente me restituio a administração, e os relatorios dos chefes das repartições provinciaes, que vos serão presentes, habilitar vos-hão para prescindir do fraco concurso que de mim tinheis o direito de esperar, sem prejuizo do acêrto das vossas deliberações.

Não obstante, concedei-me que occupe por alguns momentos a vossa attenção com diversos assumptos, que por sua importancia, ou por entenderem com disposições constitucionaes, excluem o silencio que sobre outros vejo-me obrigado a guardar.

Congratulo-me comvosco pela inapreciavel mercê, com que a Divina Providencia se compraz em favorecer-nos, mantendo no gôzo de perfeita saude a S. M. o Imperador e a Familia Imperial.

A Serenissima Princeza, a Senhora D. Leopoldina, com seu Augusto Esposo e Filho, o Senhor Duque de Saxe, e o Principe D. Pedro, acha-se restituida ao sólo da patria, depois do feliz regresso de sua viagem á Europa.

Continúa a guerra que em desaggravo da dignidade e interesses nacionaes sustenta o Brasil contra o governo do Paraguay.

O inimigo, apoiado nos obstaculos que a natureza e arte oppõem á acção das forças alliadas, tem conseguido manter-se até hoje em seus entrincheiramentos, desenvolvendo uma resistencia, que seria heroica, se a ella presidissem a justiça de causa, os direitos de um povo civilisado e os principios de humanidade.

Prolonga-se ainda a guerra, é verdade, mas não póde procrastinar-se por muito tempo o seu desfecho em sentido favoravel ás nossas armas.

O inimigo está reduzido á simples defensiva, que em circumstancia alguma tem probabilidades de converter-se em aggressão. Se não é tudo, é já muito para contarmos com a victoria prompta e decisiva.

Entretanto, um ultimo esforço, e esforço supremo, se torna preciso para accelerar a terminação da guerra que tantos males nos tem acarretado.

O exercito de invasão reabriu as suas operações activas com um movimento estrategico, que faz honra ao general em chefe das forças brasileiras, que o concebeu e executou com pericia e felicidade, quando interinamente exercia o commando em chefe de todo o exercito alliado, na ausencia do general Mitre, a quem na conformidade do tratado da triplice alliança compete o mesmo commando.

Apresentando-se o general em chefe das forças alliadas, foi substituido o plano de um immediato accommettimento ás fortificações inimigas, em que havia assentado o general brasileiro, e que estava prestes a levar-se a effeito, por outro de assédio, que, ainda não completamente realizado, vai reduzindo o exercito sitiado a uma situação desesperada.

O Governo Imperial, no intuito de apressar a conclusão honrosa da guerra, acaba de dirigir um novo appello ao paiz, pedindo mais reforços, que habilitem o nosso exercito a rematar brevemente a gloriosa tarefa, de que está encarregado.

Neste estado de cousas comprehenderá o patriotismo dos brasileiros a imperiosa necessidade dos novos sacrificios, e do vigoroso esforço que o governo exige do paiz como indispensaveis para debellar a guerra, a que injustamente fômos provocados.

Esta provincia, a cujo patriotismo nunca debalde recorreu o governo em todas as phases da luta, antes foi por ella sempre attendido e poderosamente auxiliado, não se demorou um só instante em responder ao appello que de novo se lhe dirigio.

Emquanto se aguardava a chegada a esta capital dos contingentes da guarda nacional do interior, o corpo policial provisorio espontaneamente se offerece a marchar para o theatro da guerra com a nobre resolução de tomar parte no triumpho que por certo ha de coroar o heroismo do nosso exercito.

Este patriotico offerecimento foi acceito e louvado, como merecia.

O corpo policial entrega-se com actividade aos preparativos de partida para a campanha, devendo passar sem demora á disposição do ministerio da guerra.

Continúo a empregar serios esforços para completar os contingentes da guarda nacional, que a esta provincia coube fornecer ao exercito em operações contra o Paraguay.

Mais que o recrutamento, tem a guarda nacional concorrido para a sustentação da luta, em que nos achamos empenhados.

Este facto abona sobre maneira a excellencia da instituição da milicia civica, posto que desvirtuada pelas paixões politicas, abusos, e incuria de alguns de seus proprios chefes.

A despeito das difficuldades sem numero, que embaração as designações e aquartelamento dos guardas nacionaes aptos para o serviço de guerra, a provincia não está longe de pagar integralmente a sua divida de honra e patriotismo.

Como vereis do relatorio, com que passei a administração ao meu digno e immediato substituto, e do que este me apresentou em 10 deste mez, restava á provincia fornecer até 30 de Setembro 693 guardas nacionaes para perfazer o numero de 2,218, que por varios decretos do Governo Imperial lhe foi marcado.

Nestes ultimos dias apurárão-se mais algumas praças que tiverão o devido destino.

Além do serviço de guerra, para o qual a guarda nacional tem contribuido pelo modo que fica exposto, sobre ella pesa tambem o serviço ordinario de destacamento, quer para supprir a insufficiencia da força effectiva do corpo policial provisorio, quer para guarnecer a capital e as fortalezas da barra do Rio de Janeiro por conta do ministerio respectivo.

Este onus se eleva ainda mais com a providencia que acabo de tomar, mandando destacar aqui na capital e em diversos municipios uma força da guarda nacional, que julguei bastante para substituir o corpo policial no serviço, que a este incumbia fazer.

Não obstante o poderoso concurso que a milicia civica da provincia tem prestado até hoje em defesa da causa nacional, que se debate nos campos do Paraguay, permanece firme em meu espirito a convicção de que continuará a supportar com o mesmo patriotismo, de que ha dado tantas provas, os sacrificios que as circumstancias difficeis do paiz lhe impoem.

O estado effectivo do corpo policial provisorio compunha-se no dia 16 do corrente mez de 240 praças de pret, 19 officiaes e 1 aggregado, faltando para o seu estado completo, nos termos da Lei n. 1349 de 31 de Dezembro do anno passado, 232 praças de pret, visto estar preenchido o quadro dos officiaes.

Por Portaria de 7 deste mez ordenei que se recolhessem ao quartel do corpo

todos os destacamentos estacionados em varios pontos da provincia, que forão substituidos por outros tantos da guarda nacional na fórma do art. 10 da citada lei.

Para acudir ao serviço da policia da capital, mandei posteriormente, por deliberação de 14, destacar um contingente da guarda nacional composto de 1 tenente, 3 alferes, 4 inferiores, 8 cabos e 120 praças, sendo 20 de cavallaria, que ficará substituindo o corpo policial durante a sua ausencia, ou emquanto se não tomarem por acto legislativo as providencias que aconselhar a partida do mesmo corpo para o theatro da guerra.

As praças do corpo que marchão voluntariamente para a campanha, gozaráõ de todas as vantagens concedidas pelo Decreto n. 3972 de 2 do corrente e aviso circular do ministerio da guerra da mesma data.

Cumpre-me informar-vos mais, em observancia do art. 10 § 2° do Acto Addicional, que julgo conveniente que na fixação da força policial para o anno proximo futuro se guardem a mesma organisação e algarismo da que existe decretada pela lei, a que acima me referi, não só porque na actualidade seria impossivel completa-la, como principalmente porque a experiencia da administração mostrou-me ser ella sufficiente, quando completa, para satisfazer ás mais urgentes precisões do serviço, no que se consultão os interesses dos cofres provinciaes.

Aproveito esta occasião para render uma justa homenagem aos sentimentos, de que se possuirão os officiaes e praças do corpo policial provisorio, quando em um pensamento commum de patriotismo e abnegação espontaneamente se apresentárão a partilhar os sacrificios, privações e perigos de todo o genero, a que estão sujeitos os valentes defensores da honra nacional.

Experimento a maior satisfação annunciando-vos que a tranquillidade publica conserva-se inalteravel, graças ás tendencias do espirito publico em todo o Imperio, e á progressiva civilisação dos Fluminenses.

Este estado lisonjeiro nem de leve tem sido perturbado pelo emprego de meios energicos no recrutamento de forças e na designação de guardas nacionaes para o serviço de campanha.

A segurança individual e de propriedade deixa ainda muito a desejar, como se vê na parte respectiva do relatorio do 1° vice-presidente, para a qual chamo a vossa attenção.

Depois que reassumi a administração, nenhuma noticia me tem sido transmit-

tida pela repartição competente de que novos attentados contra a pessoa e propriedade do cidadão se houvesse praticado.

O estado da saude publica melhora consideravelmente com o quasi desapparecimento da cholera-morbus, que flagellou alguns dos municipios da provincia, e actualmente apenas se manifesta por casos esporadicos.

Tomárão-se as ultimas providencias que a declinação da epidemia ainda não dispensava, para soccorrer as classes indigentes que continuassem a ser por ella accommettidas, sendo de esperar que cesse inteiramente a causa que reclamára semelhante solicitude.

No mesmo dia, em que me entregou as rédeas da administração, reassumio o Dr. Eduardo Pindahiba de Mattos o exercicio do seu cargo de chefe de policia da provincia, que havia interrompido para substituir-me durante o meu impedimento.

O intelligente e integro magistrado continúa a prestar com zelo exemplar os relevantes serviços, de que a provincia é testemunha.

Depois que tomei conta do governo forão exoneradas, sob proposta do chefe de policia, as seguintes autoridades policiaes:

Por deliberações de 3 e 16 deste mez o segundo substituto do subdelegado da freguezia de Carapebús, em Macahé, José Antonio da Silva Magno, por haver pedido, sendo nomeado em seu lugar o cidadão Pio Antonio de Sá Freire; e o subdelegado da freguezia de Jacarehy, em Mangaratiba, Manoel da Cunha Sampaio, por assim convir ao serviço publico, sendo substituido pelo cidadão Domingos Caminada.

Por Decreto de 25 de Setembro proximo passado foi reconduzido o bacharel José de Paiva Magalhães Calvet no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Vassouras.

Por acto da presidencia de 11 do corrente foi nomeado promotor publico da comarca de Magé o bacharel Henrique de Barros Cavalcanti de Lacerda na vaga que deixou o bacharel Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, que pedio e obteve da vice-presidencia exoneração do mesmo cargo.

Não ha divergencia de opinião quanto á necessidade de reformar-se a lei organica da instituição municipal.

Todos reconhecem que nas condições, em que vivem as camaras municipaes, são ellas inhabeis para realizar os fins da sua creação.

Todos combinão em que a separação das funcções deliberativas e administrativas, cujo exercicio as camaras accumulão, constitue a providencia mais reclamada para que se imprima no elemento municipal a acção efficaz, de que carece a bem dos interesses locaes.

Importa isto uma reforma na lei do 1° de Outubro de 1828, que só á Assembléa Geral compete resolver.

No circulo, porém, de vossas attribuições podeis corrigir em parte os defeitos da instituição, dotando as camaras municipaes da provincia com rendas menos escassas.

A falta de iniciativa, de que são accusadas, é sobretudo devida aos minguados recursos pecuniarios que têem á sua disposição. Este assumpto é digno da vossa acurada attenção no intuito não só de se habilitarem as municipalidades a satisfazer as mais urgentes precisões dos seus respectivos municipios, como de libertar a administração da provincia das frequentes solicitações, que lhe são dirigidas, de auxilio dos cofres provinciaes em proveito de obras e outros melhoramentos de caracter puramente municipal, cuja necessidade aliás não é desconhecida.

E' o ramo da administração publica que mais se presta á descentralisação administrativa, que tantas vantagens promette sendo convenientemente praticada e desenvolvida.

Diversas camaras submettêrão á approvação provisoria da presidencia algumas posturas avulsas, e até codigos de posturas, tendentes a regularisar a policia peculiar de seus municipios.

Entre ellas pedio a camara municipal de Capivary, em Officio de 26 de Abril, que fossem approvados e postos em execução alguns artigos addicionaes ao seu codigo de posturas, relativos á hygiene da villa do mesmo nome.

Estes artigos forão devolvidos por entender a presidencia que as disposições nelles contidas exorbitavão das faculdades concedidas ás camaras municipaes pelo seu regimento.

Por deliberação de 29 de Julho resolveu a presidencia approvar provisoriamente, até que o sejão definitivamente pela Assembléa Provincial, as instrucções e regulamento que formulou a camara de Petropolis para o serviço do cemiterio de S. Pedro de Alcantara daquella cidade.

Igual approvação concedeu por acto de 2 do referido mez ás posturas organisadas pela camara de Valença.

Não possuindo ainda a camara desta capital um codigo regular de posturas, em cuja falta tem observado até aqui as que ha longos annos forão approvadas pelo ministerio do Imperio, submetteu á consideração da presidencia um projecto de codigo a fim de ser approvado provisoriamente por ella, que julgou não dever autorisar desde logo a sua execução pelos motivos constantes da portaria de 4 deste mez, com a qual o devolveu á mesma camara, a quem recommendou que o fizesse presente á Assembléa Provincial, visto estar proxima a sua installação.

Nada mais me occorre a accrescentar a respeito das casas de caridade, além do que se acha mencionado nas exposições, com que passei, e me foi entregue a administração da provincia, e nas quaes encontrareis os necessarios esclarecimentos sobre o estado destes pios estabelecimentos.

Não consta da secretaria informação alguma ácerca do aproveitamento dos alumnos que a provincia mantém a expensas suas no instituto dos surdos e mudos da côrte, sabendo-se apenas, por communicação do respectivo director, que no dia 1° de Julho falleceu o alumno Francisco Pereira de Carvalho.

Como já tive occasião de pronunciar-me, a estreiteza do primeiro periodo da minha administração, a necessidade de cuidar simultaneamente dos multiplicados objectos do serviço a meu cargo, e sobretudo os negocios da guerra absorvêrão de tal modo minha attenção que não me foi possivel estudar com particularidade os melhoramentos de patente necessidade que reclama a instrucção publica.

Tudo quanto me occorresse informar apressadamente nesta occasião sobre o estado de tão importante ramo da administração, ficaria muito áquem dos esclarecimentos e observações, que se contém no relatorio da repartição incumbida de dirigi-lo.

Limitar-me-hia na presente occasião a submetter ao vosso esclarecido exame aquelle bem elaborado relatorio, senão julgasse conveniente solicitar a vossa meditação sobre um systema que, applicado com discernimento e mediante certas precauções, trazia a dupla vantagem de tornar mais proficuas as despezas que se fazem com a manutenção de escolas pouco frequentadas, e de evitar que pela mesma razão se criem novas, ou sejão supprimidas parte das que existem creadas, facilitando em muitos casos a diffusão da instrucção elementar.

Localidades ha, e até freguezias inteiras, que pela pouca densidade da sua população, pobreza desta, e atrazo da viação não offerecem as condições requeridas nas disposições do regulamento em vigor, para a creação ou conservação de escolas primarias, visto que o proveito que á instrucção publica dellas resulta, não compensa o sacrificio dos cofres provinciaes, consultada uma bem entendida economia.

É não obstante, doloroso, que a população collocada em taes circumstancias, se recusem os beneficios do ensino gratuito, só porque o principio inexoravel da separação dos sexos em todas e quaesquer escolas publicas priva-as de uma frequencia regular.

Se, porém, se permittisse em condições excepcionaes, que á nossa escola frequentassem alumnos de um e outro sexo, me parece fóra de duvida que se removiria por este meio o principal motivo que actualmente aconselha a suppressão de muitas escolas, e a decretação de novas, onde poderião receber a instrucção primaria os filhos dos habitantes pobres das pequenas povoações, sem desperdicio dos dinheiros publicos.

Refiro-me ao systema das escolas mixtas, outr'ora tão combatido e condemnado em França, e depois adoptado com reconhecida utilidade.

Para obviar os inconvenientes que da adopção das escolas mixtas possão provir, e que exagerados pelo espirito de controversia lhes acarretaráõ severas qualificações, apresentão-se diversos meios que regularisados tenderáõ a garantir as vantagens que por isso mais adiantados que o nosso dellas tem auferido.

Assim, a escolha dos professores e sua melhor retribuição; uma inspecção zelosa e intelligente; uma disposição especial dos edificios, que permitta a separação dos sexos durante as horas do ensino, quando ministrado simultaneamente, ou a partilha do dia entre os dous sexos, constituem as providencias que cumpre prescrever, para preservar a pureza dos costumes dos meninos, contra quaesquer desvios dos preceitos moraes, assegurando-se ao mesmo tempo os progressos da instrucção popular com a introducção do systema, a que tenho alludido.

Como quer que seja, aparto-me da opinião daquelles que pensão que é melhor não ter escolas, do que tê-las más, porque entendo, como Julio Simon, que a primeira das desgraças é não haver escolas.

O conselheiro director da instrucção, em seu relatorio, chama a attenção do governo para diversas medidas, ha longa data por elle reclamadas, de que carece o serviço confiado aos seus desvelos.

Entre estas medidas avulta a que se prende á conveniencia de estender-se a tres annos o curso da escola normal.

Este estabelecimento, como sabeis, tem por objecto especial, se não exclusivo, a educação das pessoas, que se destinão á profissão do magisterio.

Entretanto no catalogo das materias, que nelle se leccionão, não figura o estudo da pedagogia, de que não póde prescindir um bom professor para imprimir a melhor direcção á escola que tiver a seu cargo.

Este ponto deve conciliar a vossa solicitude pela instrucção publica.

O numero total das escolas publicas da provincia é de 176, das quaes 111 são destinadas ao sexo masculino e 65 ao feminino, contendo as primeiras 4,431 alumnos matriculados e as segundas 1,933; ao todo 6,364.

Nas escolas particulares existem matriculados 1,386 meninos e 818 meninas, attingindo o total de 8,582 o numero dos alumnos que frequentão os estabelecimentos de educação em toda a provincia.

Como já tive occasião de observar em meu relatorio de 21 de Maio deste anno, o numero actual das escolas é insufficiente para derramar a instrucção primaria proporcionalmente ao algarismo da população.

A necessidade do augmento do numero das escolas muito influio no meu espirito para apresentar-vos a idéa da creação das escolas mixtas nos lugares que não comportão a existencia de escolas distinctas, segundo os sexos, como o melhor meio de harmonisar os encargos dos cofres provinciaes com a maior satisfação possivel de uma das exigencias mais imperiosas das sociedades modernas.

A direcção dos melhoramentos materiaes constitue um dos ramos da administração sobre maneira complexo e difficil de ser bem desempenhado, pois que abrange problemas e questões de natureza tão diversa que só pelo concurso de aptidões variadas podem-se resolver sem compromettimento da fortuna publica.

O erro em semelhante assumpto, quer se prenda á concepção de uma obra, quer á sua execução, é sempre funesto e quasi sempre irremediavel.

Para evita-lo, cumpre apurar a necessidade ou conveniencia da obra, traçar-lhe o plano mais appropriado, orçar com exactidão as suas despezas e predispôr os meios da sua execução.

Tudo isto envolve a idéa de estudos e actos, para os quaes contribuem o governo, os profissionaes e os agentes da execução da obra, quando esta se faça administrativamente, ou da sua fiscalisação no caso de ser contractada.

D'ahi nasce a dependencia, em que está a administração superior de apoiar-se em uma repartição especialmente encarregada da direcção dos trabalhos publicos, como é nesta provincia a directoria de obras.

Não obstante os relevantes serviços que presta á administração da provincia o intelligente e zeloso chefe da directoria de obras, a pratica tem mostrado a conveniencia de se introduzirem algumas reformas no serviço da repartição a seu cargo, principalmente no que respeita á rectificação dos districtos de obras, em que se divide a provincia, e á distribuição, cathegoria e vencimentos dos engenheiros auxiliares da mesma repartição.

Neste sentido peço-vos que tomeis em consideração os seguintes pontos, sobre os quaes me entendi com o director de obras:

1.° Divisão do territorio da provincia em dez districtos de obras publicas, permanecendo dous engenheiros na capital.

Em virtude de disposição do regulamento de 8 de Julho de 1859, está a provincia dividida em seis districtos de obras publicas, e cada um destes está subdividido em duas circumscripções, uma a cargo de um engenheiro chefe, e outra de um ajudante.

Cada um destes funccionarios reside no centro da respectiva circumscripção, e suas attribuições apenas differem em não poder o ajudante corresponder-se directamente com a directoria.

A experiencia tem demonstrado que tal organisação não satisfaz ás exigencias do serviço, porque, sendo os districtos muitos extensos, não podem os engenheiros chefes desempenhar os trabalhos da 1ª circumscripção e simultaneamente fiscalisar os da 2ª, para o que lhes é necessario fazer longas viagens.

Demais, a existencia de um intermediario entre o director e os engenheiros ajudantes, occasiona consideravel demora no cumprimento de qualquer ordem, e augmenta inutilmente os trabalhos de escripturação dos engenheiros chefes.

Nos districtos, onde não existem linhas postaes entre os lugares de residencia dos engenheiros chefes e os dos ajudantes, todas as ordens da directoria, que devem ser cumpridas por estes ultimos, são dirigidas aos chefes por intermedio do correio da côrte, e tem de voltar a este mesmo ponto para serem transmittidas aos ajudantes.

Augmentando-se o numero dos districtos e consequentemente tornando-os menos extensos, menor será a esphera de acção de cada engenheiro, e portanto mais activa e efficaz se tornará a inspecção e fiscalisação que exercem sobre as obras;

maior celeridade haverá no cumprimento das ordens que receberem; e finalmente, pela maior somma de conhecimentos que devem possuir, mais habilitados estarão para prestar esclarecimentos ácerca das verdadeiras necessidades dos respectivos districtos, independentemente de informações officiosas e as mais das vezes inexactas.

Julgo pois conveniente que se eleve a dez o numero dos districtos, tendo cada um delles um só engenheiro, e permanecendo dous outros nesta capital, não só para substituirem aquelles em suas faltas e impedimentos, como para se occuparem com o levantamento de plantas, com a organisação de projectos, para abertura de estradas, com o exame das obras em andamento nas diversas localidades, e finalmente com outros serviços que não possão ser feitos pelos engenheiros de districto, sem que por algum tempo fiquem em completo abandono os outros trabalhos que lhes estão incumbidos.

Esta organisação trará ainda a vantagem de permittir que os trabalhos mais importantes dos diversos districtos sejão inspeccionados pelo proprio director que, quando ausente, poderá ser substituido por um daquelles dous engenheiros.

Cabe aqui observar que a deliberação de 19 de Maio do corrente anno tornando as duas circumscripções de cada districto completamente independentes uma da outra, e determinando que os engenheiros ajudantes se correspondão directamente com esta directoria, attendeu ás necessidades acima indicadas, tanto quanto o permittia a falta de autorisação para alterar-se a lei organica desta repartição.

2.° Augmento dos vencimentos dos ajudantes.

Para facilitar a escolha de pessoal devidamente habilitado, julgo conveniente que se elevem os vencimentos dos actuaes ajudantes de districto, que passarão a servir na cathegoria de engenheiros de 2ª classe, servindo os respectivos chefes na de engenheiros de 1ª classe.

A exiguidade dos vencimentos dos engenheiros ajudantes contribue poderosamente para que os profissionaes de merecimento permaneção em tal cargo unicamente emquanto não se lhes offerece occasião de serem empregados em outro melhor retribuido.

Com o vencimento de 2:800$000 annualmente é impossivel que aquelles funccionarios possão acudir ás despezas occasionadas pelas frequentes viagens que, em desempenho de seus deveres, são constantemente obrigados a fazer.

Convirá, pois, elevar taes vencimentos a 4:000$000 annualmente.

É verdade, que d'ahi resultará um pequeno accrescimo de despeza, mas tambem

é certo que esse sacrificio será amplamente compensado pela maior economia e perfeição que se poderá obter na execução das obras.

3.° Alteração do actual systema de conservação de estradas. Organisação de um regulamento sobre policia de rodagem.

Actualmente, reconhecida a conveniencia da conservação de uma estrada qualquer, organisa-se o respectivo orçamento e contracta-se o serviço.

Se algumas estradas, pela má natureza do terreno em que são lançadas, e pelo incessante transito que por ellas se faz, demandão uma conservação constante, outras ha, que não carecem de tão assiduos cuidados, mas que entretanto, pela utilidade que prestão á lavoura e a diversos centros de população, não podem ser de todo abandonadas.

Para estas não me parece indispensavel que haja uma conservação constante, e entendo que, com muita vantagem e economia dos dinheiros publicos, poderá a sua conservação ser feita administrativamente, creando-se em todos os districtos um pequeno nucleo de trabalhadores aptos para serem empregados no reparo dessas estradas, e, quando não haja reparos a fazer, na construcção de empedramentos ou calçadas nos pontos mais sujeitos á formação de atoleiros.

Por essa fórma, ao passo que desde já se realisa uma economia consideravel, conseguir-se-ha revestir a pouco e pouco o leito das estradas, tornando-se assim cada vez mais facil e menos dispendioso o serviço de conservação.

Mas, quer se adopte esse systema, quer continúe o que ora se segue, é de palpitante necessidade providenciar sobre a policia de rodagem das estradas, por meio de um regulamento que véde e castigue os abusos que geralmente praticão os conductores dos pesados vehiculos que por ellas transitão, e que determine a espessura das pinas das rodas desses vehiculos, pinas que, por serem excessivamente estreitas, abrem profundos sulcos no leito das estradas, mórmente nas estações chuvosas, dando assim causa á formação de extensos tremedaes que interceptão a passagem, ou pelo menos a tornão perigosa.

Se nos paizes mais adiantados do que o nosso, naquelles em que as estradas são construidas segundo todos os preceitos da arte, se tem julgado essa medida conveniente para que seja proficuo o trabalho de conservação, me parece que entre nós, que não temos estradas regulares, é ella indispensavel.

4.° Classificação das estradas.

A falta de classificação das innumeras estradas, que cruzão o territorio da pro-

vincia, torna embaraçosa a applicação dos fundos decretados para construcção e melhoramento das vias de communicação provinciaes, e dá origem a incessantes reclamações, ora por parte das municipalidades, e ora por parte dos particulares.

Tendo em seu relatorio de 20 de Julho de 1865 indicado desenvolvidamente o director de obras as bases que lhe parecem mais convenientes para tal classificação, reporto-me a quanto elle expôz a respeito, limitando-me a indicar a necessidade de se estabelecerem regras fixas que permittão descriminar as obras geraes das provinciaes, e estas das municipaes.

Além das medidas acima indicadas, algumas outras julgo necessarias para maior regularidade dos trabalhos daquella repartição; deixo, porém, de as apontar por estar na competencia do governo realisa-las, como fará na primeira opportunidade.

A falta quasi absoluta de tempo apenas me permitte invocar a vossa attenção sobre alguns melhoramentos, que, em meu fraco modo de pensar, merecem não ser esquecidos.

No relatorio, com que interrompi a administração desta provincia em 13 de Maio findo, fiz sentir a importancia que as vias de communicação exercem no desenvolvimento e prosperidade dos paizes, que se achão nas circumstancias do nosso, cujo grande territorio tem necessidade de ser cortado por estradas, que encurtem as distancias, approximando os nossos sertões ao littoral.

Estão neste caso os melhoramentos que reclama o canal de Campos a Macahé, obra essa em que tem a provincia despendido mais de dous mil contos de réis, e que, segundo já vos informou um dos meus antecessores, não passa hoje de uma extensa valla, cuja largura e profundidade são em alguns lugares insufficientes para o estabelecimento de uma navegação regular, já por que o seu leito está, em diversos pontos, obstruido por desmoronamentos das margens, que não forão convenientemente taludadas, já por que as suas fontes de alimentação, com quanto sejão abundantes, estão comtudo mal aproveitadas, especialmente na 1ª secção a partir da eclusa até á bacia do canal.

É tambem uma empreza digna dos vossos cuidados a desobstrucção do rio Parahyba na parte do seu curso comprehendida entre a povoação de S. José do Campo-Bello e a Barra do Pirahy.

Existem a semelhante respeito trabalhos importantes feitos de ordem do governo imperial pelos engenheiros Keller, e dos quaes resulta a possibilidade de removerem-se os obstaculos oppostos á navegação que se effectue á sirga pela quantia de 598:734$000, e a vapor pela de 1.561:000$000.

A realisação deste grande beneficio interessa em alto gráo a lavoura dos municipios do Pirahy, Barra-Mansa e Rezende.

A estrada da Barra do Pirahy ao Rio-Preto é de reconhecida vantagem para a conducção dos productos agricolas das freguezias de Nossa Senhora da Piedade das Ipiabas, Santo Antonio do Rio-Bonito e Santa Isabel do Rio-Preto, estando já aberta a sua 1ª secção, comprehendida entre a Barra do Pirahy e a 2ª das mencionadas freguezias, posto que precise de consideraveis melhoramentos.

Por vezes tem a directoria de obras encarecido a necessidade de levar-se a effeito uma estrada que ligue a freguezia do Paty do Alferes, no municipio de Vassouras, com a estação do Rodeio na estrada de ferro de D. Pedro II.

Se julgardes conveniente essa obra, como me parece, por diminuir distancias que difficultão a exportação dos productos daquella freguezia e da povoação dos Ferreiros, que terá ella de percorrer, peço-vos que voteis os necessarios fundos para sua execução.

Existem outras obras, cujo melhoramento ou construcção me parecem dignos de serem attendidas com criterio e o conhecimento que tendes da provincia: entre ellas citarei a do Porto das Caixas ao Madruga, e a que deve estabelecer as communicações entre a freguezia da Natividade com a barra do Pirapitinga.

Attendei igualmente ás vantagens que ao serviço resultaria se se unisse o edificio, em que funccionão as directorias de fazenda, obras e instrucção, á secretaria do governo, proporcionando-se commodo sufficiente para os trabalhos destas repartições, e dando-se espaço na parte terrea do edificio, assim reunido e augmentado, para nella se estabelecerem o correio e o commando superior da guarda nacional, com a mudança dos quaes lucrarião os cofres provinciaes o aluguel que pagão os geraes pelas casas que ambos occupão.

Em tudo mais que se refere ao vasto assumpto de obras publicas louvo-me no relatorio, que vos será presente, da respectiva repartição.

Folgo de annunciar-vos que as finanças da provincia vão melhorando consideravelmente, e já se apresentão sob um aspecto muito lisongeiro.

A renda que augmentára progressivamente de 1852 a 1857, tendo sido a deste anno superior á daquelle em 806:595$247, soffreu em 1858 uma notavel diminuição, mas para elevar-se logo nos dous annos seguintes, chegando no de 1860 á somma de 3,269:253$959, que ainda não reappareceu nos balanços, e para a qual concorreu o café com a quota de 2.037:786$852, tambem unica até o presente. Nos tres annos subsequentes decresceu rapidamente, tornando a elevar-se no de 1864 e posteriores, e posso assegurar-vos, baseando-me nos dados que ministrão os nove mezes decorridos de Janeiro a Setembro findo, que a arrecadação de 1867 será a maior do sexennio.

A despeza tem sido feita em geral nos limites da prudente fixação por vós decretada, o que tornou menos difficil a missão do governo, facilitando-lhe a occasião de pagar, com o simples recurso da renda ordinaria, a avultada divida, resultante de dinheiros tomados por emprestimo, com vencimento de juros, não tendo sido portanto necessario recorrer aos meios extraordinarios, com que o havieis armado.

E ainda com o mesmo recurso pôde ser continuada a amortisação da divida fundada, que achava-se suspensa desde 1854, em virtude do disposto na lei n. 680, tendo-se já realisado o resgate de 900 apolices provinciaes, representativas da somma de 450:000$000, com a quantia de 396:000$000, ou 88 % do seu valor nominal, existindo ainda assim na caixa de rendas ordinarias da thesouraria, no dia 30 de Setembro, um saldo em dinheiro na importancia de 394:839$773, que aliás não representa todo o saldo da arrecadação do 3° quartel do exercicio, visto que só no corrente mez são recolhidos á thesouraria os saldos da renda do dito quartel cobrada pelas collectorias e outras estações arrecadadoras, com excepção da collectoria de Nictheroy, que resta apenas entrar com o que arrecadou em Setembro, e da mesa provincial, que entrega a cobrança effectuada na ultima semana do mesmo mez.

Segundo os calculos que faço, ha toda a probabilidade que o corrente exercicio se encerrará com um saldo em dinheiro superior a 500:000$000.

É, pois, como vos disse, muito lisongeiro o estado das finanças da provincia, que tão dignamente representaes.

No relatorio que apresentei ao illustrado vice-presidente, em 21 de Maio, tratei

desenvolvidamente do estado da fazenda provincial até a epocha do encerramento do exercicio de 1866, cujo balanço definitivo vos será apresentado, e por isso não cançarei a vossa attenção repetindo o que expuz naquelle documento.

Não me occuparei tambem com a apreciação da receita e despeza da provincia no 1° semestre do corrente exercicio, porque tendes no relatorio que me foi apresentado pelo mesmo vice-presidente, quando reassumi a presidencia, tudo quanto se póde dizer a semelhante respeito.

Assim, limitar-me-hei a dar-vos uma succinta informação do estado da receita e despeza no fim do 3° quartel do exercicio.

A receita arrecadada de 2 de Janeiro a 30 de Setembro, segundo a escripturação da directoria de fazenda nesta ultima data, importou na quantia de 2.168:097$312, que assim se classifica :

Renda ordinaria.	2.065:249$554
Dita extraordinaria	30:944$551
Total da receita propria do exercicio	2.096:194$105
Saldo em dinheiro legado pelo exercicio de 1866.	23:528$734
Somma	1.119:722$839
Importancia de restituições de adiantamentos e outras operações que se fazem por movimento de fundos.	48:374$473
Total geral	2.168:097$312
Comparando-se a importancia da renda orçada para todo o exercicio pela lei n. 1350	2.687:266$000
Com o que da mesma renda se arrecadou nos 9 mezes, na importancia de	2.065:249$554
Reconhece-se um excesso da 1ª sobre a 2ª somma de . . .	622:016$446
Procede este excesso de se ter arrecadado de varios impostos menos do que orçou a citada lei para o exercicio . . .	652:649$824
E de se ter arrecadado mais 28:567$367 da quota de 4 % sobre o café e 2:066$011 de divida activa, perfazendo tudo .	30:633$378
O que mostra a final aquelle excesso da importancia orçada para todo o exercicio sobre a effectivamente arrecadada nos 9 mezes.	622:016$446

A menor arrecadação deu-se nos seguintes impostos :

Decima urbana	177:641$532
Patente sobre o consumo de aguardente	14:265$000
Contribuição de policia	14:599$000
Imposto de 40$000 na compra e venda de escravos	168:998$068
Imposto de 2$000 sobre o gado	7:020$000
Sello de heranças e legados	147:565$322
Direitos de portagem	51:444$998
Rendimentos de proprios provinciaes	1:391$136
Emolumentos	1:726$315
Multas.	1:112$893
Rendimento de pennas d'agua	2:160$000
Imposto sobre os mascates de ouro e prata	600$000
Bens do evento, menos escravos	220$560
Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 3 para casas de caridade e 2 para prisões	62:100$000
Premios de bilhetes de loterias não reclamados.	1:805$000

Como se acaba de vêr desta enumeração, as quantias que mais avultão são relativas á decima urbana, ao imposto de 40$000 na compra e venda de escravos, ao sello de heranças e legados, aos direitos de portagem e ao producto de loterias que fazem parte da renda.

Os collectados sujeitos ao pagamento da decima urbana, como não soffrem imposição de multa senão depois de encerrado o exercicio, em vista do que dispõe o artigo 3° da lei n. 1271, não se mostrão, em regra geral, pontuaes.

A menor arrecadação do producto de loterias explica-se pela não extracção de tres das nove loterias que fazem parte da renda; duas dellas pelo menos ainda hão de ser extrahidas no corrente anno.

É, porém, notavel, que do imposto de 40$000 na compra e venda de escravos só se arrecadasse a quantia de 120:305$932, quando foi estimada a arrecadação em 289:304$000, e no exercicio de 1866 cobrou-se 240:450$331, e ainda mais que o sello de heranças e legados produzisse apenas 41:157$678 nos nove mezes, de Janeiro a Setembro, quando a importancia orçada para todo o exercicio é 188:723$000 e no dito exercicio de 1866 arrecadou-se 113:813$204.

Como já vos disse, ainda não figura no quadro da receita dos nove mezes a que arrecadárão as collectorias dos municipios no quartel de Julho a Setembro; mas

a totalidade dessa arrecadação não ha de exceder de 120:000$000, que na sua maior parte não provém daquelles dous impostos, segundo consta dos balancetes enviados por aquellas estações á directoria de fazenda.

A arrecadação dos direitos de portagem tem progressivamente diminuido de annos a esta parte, segundo fiz ver no meu relatorio de 21 de Maio.

A despeza effectuada no mesmo periodo dos nove mezes, a que me refiro, importou, ainda segundo a escripturação da directoria de fazenda, que não póde contemplar senão no corrente mez os pagamentos feitos pelas collectorias no quartel de Julho a Setembro, na quantia de 1,567:030$484, sendo:

Ordinaria.	963:700$612
Por conta de creditos extraordinarios	7:329$872
	971:030$484
Amortisação do emprestimo contrahido com os bancos do Brasil e Rural e Hypothecario	200:000$000
	1,171:030$484
Amortisação de 900 apolices da divida publica provincial. . .	396:000$000
	1,567:030$484
Adiantamentos feitos em virtude de lei e outras operações que se realizão por movimento de fundos, e de que o cofre tem de ser indemnisado	206:227$055
	1,773:257$539
Comparando-se a importancia da receita	2,168:097$312
Com a da despeza	1,773:257$539
Depara-se com o saldo de.	394:839$773

Effectivamente existia esta somma na caixa de rendas ordinarias no dia 30 de Setembro, e passou para o corrente mez.

Na mesma data existião tambem os seguintes saldos que igualmente passárão para Outubro:

Na caixa de depositos e cauções:

Em dinheiro	143:463$435	
Em apolices geraes e provinciaes.	71:200$000	
Em letras do thesouro	36:346$890	
Em letras de diversos	25:562$500	
Em acções de diversos estabelecimentos. . . .	17:000$000	293:572$825

Na caixa de diversos valores:

Em apolices amortisadas	1,155:000$000	
Em acções de companhias	766:000$000	1,921:000$000

Na caixa de letras a receber:

Em uma caderneta do banco Rural e Hypothecario.	26:371$263
Na referida data achava-se por pagar uma letra sacada pela collectoria de Angra dos Reis, e acceita pelo thesoureiro da provincia no valor de	2:038$720

A demonstração e balanços annexos ministrão dados que justificão as apreciações que tenho apresentado á vossa consideração.

Em virtude da faculdade concedida á presidencia pelo art. 3° da lei de orçamento vigente, já têm sido abertos creditos supplementares aos dos §§ 21 e 57 do art. 2° da mesma lei, sendo o 1° da quantia de 1:629$567, e o 2° da de 490$580.

Acredito que ainda serão abertos outros creditos supplementares aos dos §§ 8°, 13, 19, 46, 67, 68 e 69; sendo sufficiente para occorrer a todos elles a quantia de 30:000$000 fixada no citado art. 3°.

A divida passiva provincial consta presentemente: 1°, do resto a pagar do exercicio de 1866, estimado em 137:237$348, e do de annos anteriores, cujo algarismo não póde avultar, attendendo ao que por conta delle se tem pago, sendo que no corrente exercicio já se tem despendido com a satisfação de dividas de exercicios findos, a quantia de 108:518$720; 2°, da divida fundada na importancia de 3,995:500$000, representada por 7,991 apolices de 500$000 cada uma.

Se a deliberação de 6 de Setembro ultimo, que mandou continuar a amortisação da divida fundada, que achava-se suspensa em virtude do decreto n. 680 de 6 de Setembro de 1854, merecer a vossa approvação, como acredito e espero, tereis de habilitar o governo com os meios necessarios para que possa proseguir na amortisação regular, segundo prescrevem a lei n. 193 de 12 de Maio de 1840, e o art. 3° do regulamento de 26 de Outubro de 1842, além dos que tiverdes por melhor conceder-lhe, para que a mesma amortisação possa ser feita com mais celeridade.

Pedindo a vossa attenção para as considerações que a respeito do assumpto, de que me occupo, faz o illustrado vice-presidente no seu relatorio, espero que adoptareis as medidas por elle indicadas.

Não estando ainda liquidada toda a divida activa da provincia, não posso dizer-vos com precisão qual a sua importancia. A parte que se liquidou, desde que come-

çou a ser executado o regulamento de 6 de Junho de 1859 até 30 de Junho do corrente anno, importa na somma de 738:944$070, por conta da qual já se cobrou 140:788$464; e tendo sido eliminada a quantia de 5:949$357, resta a cobrar a de 592:206$249.

Convindo activar o mais possivel a cobrança dos impostos que deixárão de ser pagos em tempo pelos respectivos collectados, e tendo mostrado a experiencia que só por meio do processo executivo promovido directamente pelo juizo dos feitos da fazenda provincial se conseguirá o resultado, que tanto é para desejar, peço-vos que eleveis o numero dos officiaes do mesmo juizo, pelo menos a quatro, porque só assim caberá no possivel dar mais celeridade á cobrança executiva.

Logo que tiverdes concedido ao governo este meio de que necessita, usará elle da autorisação que lhe foi dada pelo art. 14 da lei n. 1241 de 13 de Dezembro de 1861 para alterar as instrucções de 6 de Junho de 1859.

A receita da provincia que tem de ser arrecadada no exercicio de 1868 é orçada pela directoria de fazenda na quantia de 2,724:820$000 do seguinte modo:

Renda de exportação	1,534:177$000	
Dita do interior	991:511$800	2,525:688$800
Producto de loterias, de bens de eventos, menos escravos, que, em virtude de lei, tem o caracter de deposito.		199:131$200
		2,724:820$000

Este total é superior ao em que a lei n. 1350 orçou a receita do corrente exercicio em 37:554$000, porque calcula-se que o imposto que paga o café de producção desta provincia, o de 2$000 sobre o gado e outros produziráõ em 1868 mais do que em 1867 a quantia de. . . . . 97:730$316

E que, ao contrario, varios outros impostos produziráõ menos. 60:176$316

Resultando um excesso daquella importancia sobre esta de. . . 37:554$000

No relatorio do digno vice-presidente e na exposição que lhe apresentou o director de fazenda encontrareis a explicação das differenças que resultão da confrontação do orçamento da receita para 1868 com o titulo 1° da lei n. 1350 que

orçou a arrecadação do corrente exercicio, e por isso deixo de occupar a vossa attenção com outras considerações a esse respeito.

No trabalho que apresenta a repartição de fazenda é orçada a despeza do exercicio de 1868 do seguinte modo:

Ordinaria, que deve ser satisfeita com o producto de impostos.	2,447:815$419	
Eventual, idem.	9:000$000	2,456:815$419
De deposito, que é paga com o producto de loterias, de bens do evento, etc., que tem o mesmo caracter		199:131$200
Total.		2,655:946$619

Fazendo-se a comparação deste algarismo com o em que a lei n. 1350 fixou a despeza do corrente exercicio, reconhece-se uma differença para menos no orçamento de 1868 da quantia de 31:319$381, que é o resultado de reducções feitas em algumas verbas representando a importancia de. . . . 170:626$893

E de augmentos feitos em outras no valor de. . . . . 139:307$512

31:319$381

As razões que motivárão os augmentos e reducções são dadas não só no proprio orçamento como no relatorio do director de fazenda.

Sendo, como acabo de dizer-vos, orçada a receita na quantia de 2,724:820$000

E a despeza na de. . . . . 2,655:946$619

Resulta um saldo de. . . . . 68:873$381

Não tendo, porém, sido contemplada no orçamento a despeza que é de mister fazer com a elevação de vencimentos dos agentes, com a tomada de contas fóra das horas do serviço ordinario da repartição, com a inspecção dos registros, com a elevação do numero do officiaes do juizo dos feitos, e outros, é claro que aquelle saldo diminuirá.

Cabe agora pedir a vossa attenção para algumas medidas que é de mister tomar no intuito de melhorar a fiscalisação da renda provincial.

Tratarei em primeiro lugar das que dizem respeito ao imposto que paga o café de producção desta provincia.

Convencido de que convém de preferencia a tudo celebrar um novo convenio com a provincia de Minas, não pouparei esforços para chegar a esse resultado,

se fôr concedida ao governo a autorisação, de que deve estar armado, para poder entrar em ajustes com a presidencia daquella provincia.

Mas emquanto não se realiza esse desideratum, cumpre lançar mão de meios promptos contra a fraude, que tanto prejudica a renda desta provincia.

Hesito em propôr-vos a reducção da quota de 4 %, segundo a indicação que faz o director de fazenda no seu relatorio, em attenção principalmente á diminuição que se nota na arrecadação de alguns dos impostos que mais concorrem para a renda da provincia.

Acho preferivel a idéa de empregar poucos agentes, sendo estes bem pagos e muito fiscalisados.

Se acceitardes esta opinião, tereis de decretar a elevação dos vencimentos fixados no art. 18 da lei n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859, consignando na lei de orçamento o necessario credito não só para essa despeza, como para a de inspecção dos registros, quer exercida regularmente pelos collectores, quer feita extraordinariamente por empregados da directoria de fazenda ou outros que a presidencia designar.

Outras providencias concernentes a este mesmo assumpto ainda pede o director de fazenda, como vereis do seu relatorio, que são da attribuição do governo.

Peço toda a vossa attenção para as disposições do art. 19 e seus §§ da lei geral n. 1507 de 26 de Setembro do corrente anno, nos pontos em que tratão da taxa de heranças e legados e da meia siza da venda de escravos. Reduzida como se acha esta ultima a 2 % do valor da compra e venda, e com a facilidade que ha em permittir-se que na côrte lavrem-se escripturas de transferencia de dominio de escravos pertencentes a estabelecimentos ruraes da provincia, que continuão a conservar-se nelles, não será para admirar que a arrecadação do imposto provincial de 40$000 na compra e venda de escravos decresça extraordinariamente.

A meu ver conviria ou adoptar na provincia a mesma base do imposto geral, ou, a querer conserva-lo fixo, fazer-lhe uma reducção que o equipare o mais possivel á meia siza que se vai cobrar na côrte: acho em todo o caso preferivel o primeiro expediente.

Cuido de melhorar a arrecadação dos direitos de portagem, estabelecendo as barreiras nas localidades mais convenientes, tendo muito em vista as mudanças que o desenvolvimento da estrada de ferro de D. Pedro II tem trazido ás communicações do interior da provincia com a côrte; mas entendo que conviria tam-

bem regular as taxas de modo que se tornassem proporcionaes ás distancias percorridas.

A experiencia tem provado que as disposições da lei n. 1241 de 13 de Dezembro de 1861, arts. 4°, 5° e 6°, são inexequiveis e acarretão prejuizo á fazenda provincial. Penso, como muitos dos meus antecessores, que convém autorisar a venda dos escravos apprehendidos como bens do evento.

Tambem julgo conveniente que autoriseis a revisão do regulamento de 6 de Maio de 1858, pelo qual faz-se a cobrança dos emolumentos. Algumas de suas disposições carecem de ser modificadas; outras novas devem ser introduzidas.

O director de fazenda faz vêr, no relatorio que apresentou em 8 de Agosto, a conveniencia de alterar o regulamento do 1° de Julho de 1859 com o fim de melhorar-se o processo dos trabalhos incumbidos á repartição de que é chefe. Sendo da attribuição do governo regular a boa execução das leis, resolverei sobre o pedido como fôr mais conveniente para o serviço.

Pondéra ainda aquelle empregado que a reducção de dous continuos a um determinada pelo art. 9° da lei n. 1271 de 27 de Dezembro de 1862, não poderá ser feita sem prejudicar o serviço da repartição.

Julgo fundada a reflexão, parecendo-me acertado que não subsista aquella disposição de lei.

Para que continue no anno vindouro a tomada de contas atrazadas fóra das hosas do expediente ordinario da repartição, como convém, tereis de consignar verba para gratificar os empregados que se occuparem com esse trabalho.

Peço a vossa attenção para as providencias solicitadas pelo director de fazenda com o fim de assegurar a restituição dos adiantamentos que a provincia faz aos seus empregados para inscreverem-se no Monte-Pio.

Devo dizer-vos que me parece de justiça que melhoreis com gratificações os vencimentos dos empregados da administração provincial, que, realmente achão-se mal remunerados, maximé os da directoria de fazenda, não só porque são incumbidos dos trabalhos mais complicados e difficeis, como em attenção á grande responsabilidade que sobre elles pesa.

Teve cumprimento o decreto n. 1315 de 3 de Novembro, que abrio creditos supplementares, na importancia de 32:122$138, ás differentes verbas das leis do orçamento dos exercicios de 1859, 1860, 1861, 1863, e 1864; e que approvou as deliberações da presidencia que tomárão igual providencia para despezas deste ultimo exercicio excedentes das quantias fixadas.

Ainda não teve execução o decreto n. 1316 da mesma data, que determinou a medição das terras devolutas concedidas á provincia pela lei geral de 28 de Outubro de 1848, n. 514, art. 16, e marcou a quantia de 50:000$000 para esse serviço.

A lei n. 1317 de 16 de Novembro, que approvou a deliberação de 2 de Janeiro, mandando vigorar no exercicio de 1866 a lei do orçamento do anterior, e dando outras providencias para amortisação da divida fluctuante, e reforma dos ex-officiaes do corpo policial, Bonifacio José de Souza Queiroz, e João Pires Savedra, teve a conveniente execução, como está demonstrado na parte financeira, de que trato em outro lugar; e quanto aos ex-officiaes com as deliberações do 1° vice-presidente, que lhes concedêrão as mesmas reformas, datadas de 22 de Julho, e de 20 de Setembro do corrente anno.

Tambem tiverão execução os decretos ns. 1318 e 1352 de 16 de Novembro e 31 de Dezembro, pelos quaes foi melhorada a reforma do tenente do corpo policial Antonio dos Santos Rocha.

Foi executado pela vice-presidencia, depois de preceder audiencia das repartições competentes, o decreto n. 1319 de 16 de Novembro, que mandou pagar a Francisco Gonçalves Ramos a quantia de 8:000$000, por obras que lhe forão encommendadas para o proprio provincial, onde funccionão as directorias de fazenda, obras, e instrucção, e que entregou; restando-se-lhe apenas 2:699$451, que deve restituir o ex-arrematante da conclusão do dito proprio, João Alves Carneiro, para lhe serem então pagos.

João Antonio Curvello d'Avila já está pago da quantia de 1:104$442, a que se refere o decreto n. 1320 de 27 de Novembro, que ficou assim executado.

O mesmo succedeu a respeito de Antonio Custodio Fernandes, Francisco Antonio da Silva Tinoco, João Alves Carneiro, e Augusto da Rocha Fragoso, aos quaes os decretos ns. 1321, 1322, e 1323 de 27 de Novembro mandárão satisfazer; aos dous primeiros a quantia de 3:362$000 por obras de uma ponte na estrada do Carangola; ao 3°, a de 17:222$220 pela conservação da estrada da Ca-

chocira á Friburgo, de 21 de Julho de 1863 a 30 de Maio de 1864; e ao ultimo a de 6:671$050 pelos reparos da estrada normal da Estrella em 1860.

Terá opportuna observancia o decreto n. 1324 de 5 de Dezembro, que manda contar ao professor de primeiras lêtras Tiburcio Alves de Souza Pereira, para a jubilação, o tempo de serviço interino no magisterio publico.

Não teve ainda execução o decreto n. 1325, de 5 de Dezembro, que crêa na escola normal uma cadeira de prendas, por não ter sido consignada na lei do orçamento quantia para o vencimento da professora, e para o estabelecimento da dita cadeira.

Pelo mesmo motivo não foi executado o decreto n. 1326 de igual data, que trata da creação de duas cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino nos lugares denominados—Espraiado e Cajú, no municipio de Maricá.

Está em execução o decreto n 1327 da mesma data, que autorisa o dispendio de 15:000$000 com as obras de conclusão da casa da camara e cadeia da cidade de Vassouras.

Tendo fallecido em 10 do corrente o 2° tabellião do municipio de Iguassú, José Manoel Caetano dos Santos, de agora em diante começa a ser executado o decreto n. 1328 de 5 de Dezembro, que reduzio a 2 o numero de 3 daquelles empregados de justiça, que alli havia.

Está em vigor o decreto n. 1329 de 5 de Dezembro, que mandou annexar ao 1° officio de tabellião do judicial e notas o 2° de escrivão de orphãos do termo de Cantagallo.

Não teve ainda execução o decreto n. 1330 de 10 de Dezembro, que autorisou a presidencia a contractar, por cinco annos, com quem mais vantagens e garantias offerecer, o estabelecimento de um serviço de reboque por vapor no porto de S. João da Barra, mediante a subvenção annual de 12:000$000, em consequencia da falta de proponentes a esta empreza, sendo a causa principal disto a curta duração do contracto, que não póde assegurar o aproveitamento ordinario do material preciso para montar-se o serviço; o que dá lugar a previsão de perda dos capitaes nelle empregados.

A ampliação do prazo pelo menos a dez annos habilitará provavelmente a presidencia para realisar esse melhoramento.

Não está cumprido o decreto n. 1331, de igual data, que autorisa o dispendio de 2:000$000 com a conclusão das obras da matriz da Encruzilhada, na villa da Parahyba do Sul.

Por depender de informações da directoria de fazenda tambem não teve execução o decreto n. 1332, da mesma data, relativamente á entrega ao encarregado das obras da nova matriz da villa da Parahyba do Sul de quantias consignadas nas leis do orçamento dos exercicios de 1861 e 1862.

Executou-se o decreto n. 1333 da referida data, e transferio-se para Maxambomba a séde da escola do sexo masculino da freguezia de Jacutinga, estabelecida no Brejo.

Expedirão-se as necessarias providencias para que, em observancia do decreto n. 1334, de 10 de Dezembro, fossem respeitados os direitos adquiridos por José Joaquim Marinho de prestar passagem em sua barca na confluencia do ribeirão Piratininga, ficando assim entendido o § 2° da lei n. 1314 de 3 de Dezembro de 1865, que concedeu a Silverio Teixeira de Gouvêa privilegio para collocação de uma barca no rio Parahyba.

Em virtude do decreto n. 1335 de 14 de Dezembro, o contínuo da secretaria da presidencia, João José Pereira de Macedo, pedio e obteve seis mezes de licença, de que gozou desde 24 do mesmo mez.

Foi executado o decreto n. 1336 de 15 de Dezembro, e concedida a Antonio Pereira Martins reforma no posto de tenente do corpo policial, a cuja secção provisoria estava aggregado com essa patente.

No relatorio do director de obras publicas, annexo ao do primeiro vice-presidente, está mencionado o modo como deu-se execução ao decreto n. 1337 de 15 de Dezembro, que autorisou o dispendio até 50:000$000 com os concertos das estradas de Matto-Grosso e Campo-Alegre, no municipio de Itaguahy.

A execução do decreto n. 1338 de igual data, sobre privilegio a Antonio e José Gonçalves de Moraes para a passagem na ponte que construirão sobre o rio Pirahy, ou desappropriação da mesma ponte, se áquelles proprietarios não convier a concessão do dito privilegio nos termos do referido decreto, depende de informações minuciosas, que forão exigidas da repartição competente.

Nos relatorios de 21 de Maio deste anno e 10 do corrente mez está consignada a maneira por que tem-se dado execução ao decreto n. 1339 de 15 de Dezembro, que concedeu mais 650 apolices ao asylo de Santa Leopoldina nesta capital, e fez reverter para a amortisação da divida fluctuante da provincia, então existente, o producto de 11 loterias concedidas para patrimonio daquelle estabelecimento, e que faltavão extrahir.

A execução dos decretos ns. 1340, 1341 e 1342, de 16 e 21 de Dezembro, sobre construcção de uma capella em Jacarehy, exames das lagôas Saudade, Canaia, e outras em S. João da Barra e Campos, e concertos da matriz de S. João da Barra, depende de informações e orçamentos da directoria de obras publicas ácerca das despezas, que se terão de fazer com os respectivos trabalhos, para o que já forão expedidas as convenientes ordens.

Executou-se pela directoria de fazenda o decreto n. 1343 de 21 de Dezembro, que approvou deliberações da presidencia abrindo creditos a differentes verbas da lei de orçamento do exercicio de 1865, e que fez a abertura de outros creditos para pagamento de despezas dos exercicios de 1862, 1863, 1864 e 1865.

Não teve ainda execução o decreto n. 1344 de 21 de Dezembro, que autorisa o prolongamento da estrada de ferro de Cantagallo até Nictheroy.

Não consta que haja por ora companhia organisada que se proponha a tomar a seu cargo as obras necessarias para o referido prolongamento.

Tambem não teve ainda execução o decreto n. 1345 de 28 de Dezembro sobre concessão á companhia, ou a quem obtiver privilegio para construcção do ramal da estrada de ferro, que ligue a de Pedro II á cidade de Valença, do uso da estrada da Policia nos lugares indicados pelos estudos dos engenheiros.

No relatorio de 21 de Maio expuz o que havia occorrido ácerca da execução do decreto n. 1346 de 28 de Dezembro, que trata da 3ª e 4ª secções da estrada de ferro de D. Pedro II.

Não está por ora cumprido o decreto n. 1347, tambem de 28 de Dezembro, sobre as desappropriações precisas afim de realizar-se a abertura, que fazendeiros da localidade estão fazendo á sua custa, de um ramal que das proximidades do Rancho Novo, na estrada do Commercio, vai á da Policia, abaixo do Capim Plantado.

Foi remettida a todas as camaras municipaes, para a executarem, a lei n. 1348, de 31 de Dezembro, que orçou a receita e fixou a despeza municipal para o exercicio corrente.

Quanto á execução da lei n. 1349 de igual data, e relativa á força do corpo policial provisorio no mesmo exercicio, tanto nos relatorios de 21 de Maio e 10 do corrente, como no lugar competente deste dá-se noticia da execução de suas disposições.

Tem sido cumprida restrictamente a lei n. 1350 da mesma data, que orçou a receita e fixou a despeza provincial do dito exercicio, estando no lugar proprio e no relatorio da directoria de fazenda expendido largamente o que tem-se feito em observancia das disposições d'essa lei.

O decreto n. 1351 de 31 de Dezembro refere-se ao subsidio dos membros desta Assembléa na legislatura proxima, época em que será executado.

Aqui termino, Senhores, a rapida e incompleta exposição que os motivos já expostos me permittirão organisar, sobre o estado dos negocios concernentes á administração desta provincia, restando-me declarar que estarei sempre prompto a ministrar-vos todas as informações e esclarecimentos que vos forem necessarios e estiverem ao meu alcance.

Nictheroy, 20 de Outubro de 1867.

Esperidião Eloy de Barros Pimentel.

Mappa da guarda nacional destacada em diversos municipios da provincia, em substituição da força do corpo policial que fazia esse serviço.

MUNICIPIOS.	NUMERO DE PRAÇAS.	DATAS EM QUE FORÃO ORDENADOS OS DESTACAMENTOS.	OBSERVAÇÕES.
Nictheroy	250	29 de Agosto de 1865, 4 de Setembro de 1866 e 14 de Outubro de 1867.	Destas praças são pagas 104 pelo ministerio da guerra em virtude do Aviso de 28 de Março de 1866 por fazerem o serviço da guarnição da capital. Em Itaipú o destacamento é de 3 praças e em S. Gonçalo é de 7. A policia da cidade é feita por um destacamento composto de 120 praças, das quaes 20 de cavallaria, 1 tenente, 3 alferes, 4 inferiores e 8 cabos.
Campos	36	9 de Fevereiro e 17 de Abril de 1865, e 4 de Setembro de 1866	Deste numero achão-se 6 praças destacadas na Limeira.
Valença	25	20 de Abril de 1865 e 4 de Setembro de 1866.	Idem 5 na estação do Desengano.
Angra dos Reis. . . .	33	9 de Fevereiro de 1865 e 7 de Outubro de 1867.	
Vassouras	20	18 de Maio de 1865 e 4 de Setembro de 1866.	Idem 8 no tunel grande.
Itaborahy	15	9 de Fevereiro de 1865 e 4 de Setembro de 1866.	
Parahyba do Sul. . . .	28	4 de Setembro de 1866 e 7 de Outubro de 1867.	
Rezende.	10	5 de Maio de 1865.	
S. Fidelis	10	19 de Maio de 1865.	
Santa Maria Magdalena.	10	13 de Maio de 1865.	Idem 4 em Macacú.
Santo Antonio de Sá . .	10	1.º de Maio de 1865	
Barra do Pirahy	15	4 de Setembro de 1866 e 7 de Outubro de 1867.	
Cantagallo	9	24 de Agosto de 1865.	
Barra-Mansa	15	9 de Fevereiro de 1865 e 7 de Outubro de 1867.	
S. João da Barra. . .	18	9 e 29 de Fevereiro de 1865 e 7 de Outubro de 1867.	
Macahé	9	9 de Fevereiro de 1865.	
Petropolis	18	Idem e 7 de Outubro de 1867.	
Paraty.	8	9 e 29 de Fevereiro de 1865.	
Itaguahy	11	9 e 15 de Maio de 1865 e 7 de Outubro de 1867.	
Iguassú	6	9 de Fevereiro de 1865.	
S. João do Principe . .	6	Idem.	
Mangaratiba.	5	Idem.	
Nova Friburgo	12	Idem e 7 de Outubro de 1867.	
Barra de S. João. . . .	5	11 de Maio de 1865.	
Estrella	4	9 de Fevereiro de 1865.	
Rio-Claro	3	Idem.	
Magé	4	7 de Outubro de 1867.	
	595		

Secretaria do Governo, 16 de Outubro de 1867.

O Secretario, Nuno Alvares Pereira e Souza.

Demonstração classificada da receita arrecadada do 1º de Janeiro a 30 de Setembro de 1867, pela Caixa de Rendas ordinarias da Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro.

§§	RECEITA	ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 1867	ARRECADADO ATÉ ESTA DATA	EXCESSO DO ORÇADO SOBRE O ARRECADADO	EXCESSO DO ARRECADADO SOBRE O ORÇADO
1	Quota de 4 por cento sobre o café.	1.436:929$000	1.465:496$367	. . . . .	28:567$367
2	Decima urbana	217:946$214	40:304$682	177:641$532	
3	Patente sobre o consumo de aguardente . . .	122:130$000	107:865$000	14:265$000	
4	Contribuição de policia.	94:274$000	79:675$000	14:599$000	
5	Imposto de 40$ na compra e venda de escravos.	289:304$000	120:305$932	168:998$068	
6	Idem de 2$ sobre o gado.	13:784$000	6:764$000	7:020$000	
7	Sello de heranças e legados.	188:723$000	41:157$678	147:565$322	
8	Direitos de portagem.	79:911$000	28:466$002	51:444$998	
9	Rendimento de proprios provinciaes.	3:659$434	2:268$298	1:391$136	
10	Cobrança da divida activa	22:382$152	24:448$163	. . . .	2:066$011
11	Emolumentos	7:217$000	5:490$685	1:726$315	
12	Multas	5:671$200	4:558$307	1:112$893	
13	Rendimento de pennas d'agua	4:968$000	2:808$000	2:160$000	
14	Imposto sobre os mascates de ouro e prata. .	600$000	. . . . .	600$000	
15	Bens do evento, menos escravos	242$000	21$440	220$560	
16	Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 3 para casas de caridade e 2 para prisões. . .	186:300$000	124:200$000	62:100$000	
17	Premios de bilhetes de loterias não reclamados.	13:225$000	11:420$000	1:805$000	
		2.687:266$000	2.065:249$554	652:649$824	30:633$378
	Rendimento extraordinario	. . . . .	30:944$551		
			2.096:194$105		
	Saldo em dinheiro que passou do exercicio de 1866.	. . . . .	23:528$734		
			2.119:722$839		
	Movimento de fundos	. . . . .	48:374$473		
		2.687:266$000	2.168:097$312	652:649$824	30:633$378

Demonstração classificada da despeza realizada do 1º de Janeiro a 30 de Setembro de 1867, pela Caixa de Rendas ordinarias da Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro.

§§	DESPEZA	VOTADO	DESPENDIDO	SALDOS	EXCESSO DO DESPENDIDO SOBRE O VOTADO
	Representação provincial.				
1	Subsidio aos membros da assembléa legislativa provincial	34:200$000	. . . . .	34:200$000	
2	Indemnisação para as despezas de viagem.	3:000$000	. . . . .	3:000$000	
	Secretaria da assembléa.				
3	Pessoal, inclusive a gratificação do official maior e do porteiro	12:700$000	8:078$734	4:621$266	
4	Publicação dos debates	11:000$000	. . . . .	11:000$000	
5	Impressão, expediente, estantes, encadernação e compra de livros para a bibliotheca da assembléa	2:000$000	. . . . .	2:000$000	
6	Aluguel da casa em que a assembléa celebra suas sessões	600$000	. . . . .	600$000	
	Secretaria do governo.				
7	Pessoal, inclusive a gratificação do secretario e a do official de gabinete.	34:400$000	22:320$749	12:079$251	
8	Expediente, inclusive o do gabinete e jornal de um servente.	4:000$000	2:889$900	1:110$100	
9	Impressões de leis, relatorios e actos do governo.	5:000$000	491$260	4:508$740	
	Directoria da instrucção.				
10	Pessoal	27:000$000	14:695$181	12:304$819	
11	Expediente e jornal de um servente	1:000$000	481$160	518$840	
	Directoria de obras publicas.				
12	Ordenados e gratificações	43:000$000	24:341$783	18:658$217	
13	Gratificações addicionaes	16:000$000	10:610$489	5:389$511	
14	Expediente, publicação de annuncios e editaes, concerto de instrumentos e jornal de servente.	1:600$000	568$880	1:031$120	
	Directoria de fazenda.				
15	Pessoal, inclusive os quatro praticantes e o correio.	52:700$000	34:261$803	18:438$197	
16	Expediente e jornal de um servente	2:800$000	964$240	1:835$760	
17	Impressão do balanço, orçamento e exposição.	3:000$000	. . . . .	3:000$000	
	Juizo dos feitos.				
18	Ordenados e gratificações	3:400$000	2:266$658	1:133$342	
19	Porcentagem	2:238$300	2:088$581	149$719	
	Mesa provincial.				
20	Ordenados e gratificações	13:600$000	9:049$078	4:550$922	
21	Porcentagem	4:310$787	3:723$193	587$594	
22	Aluguel da casa	1:400$000	933$280	466$720	
23	Expediente, jornal de um servente e outras despezas	700$000	453$080	246$920	
	Collectorias.				
24	Porcentagem	142:000$000	60:741$239	81:258$761	
25	Livros	900$000	664$000	236$000	
	Agencias.				
26	Ordenados e gratificações	17:000$000	6:322$531	10:677$469	
27	Expediente, livros e aluguel de casas	4:830$000	726$240	4:103$760	
	Barreiras, pontes e barcas de passagem.				
28	Porcentagem aos cobradores	12:413$388	3:363$133	9:050$255	
39	Aluguel de casas e custeio de barcas.	4:972$000	860$339	4:111$661	
30	Expediente e livros de talões.	800$000	9$200	790$800	
	Culto publico.				
31	Guisamentos a 120 parochos	12:000$000	2:754$064	9:245$936	
	Escola normal.				
32	Ordenados e gratificações ao director, aos professores e ao porteiro.	9:200$000	6:133$304	3:066$696	
33	Pensões de 30$000 mensaes a 6 pensionistas	2:160$000	1:016$780	1:143$220	
34	Aluguel da casa, expediente, compendios, utensilios e jornal de servente	1:800$000	1:080$300	719$700	
	A transportar.	487:724$475	221:889$179	265:835$296	

Continuação da despeza realizada.

SS	DESPEZA	VOTADO	DESPENDIDO	SALDOS	EXCESSO DO DESPENDIDO SOBRE O VOTADO
	Transporte.	487:724$475	221:889$179	265:835$296	
	Instrucção secundaria.				
35	Ordenados e gratificações de 2 professores existentes.	2:800$000	1:866$656	933$344	
	Instrucção primaria.				
36	Ordenados e gratificações a 176 professores. . .	160:800$000	70:847$213	89:952$787	
37	Idem idem a 4 professores allemães de Petropolis.	3:200$000	733$326	2:466$674	
38	Gratificação correspondente á 4ª parte do ordenado a 6 professores	1:300$000	770$815	529$185	
39	Gratificação aos professores de 5$000 por cada um allumno que approvarem	3:000$000	. . . . .	3:000$000	
40	Aluguel de casas para 180 escolas	65:000$000	20:120$076	44:881$924	
41	Custeio de 180 escolas	15:000$000	7:419$814	7:580$186	
42	Utensilios para 16 escolas novas e reforma dos de outras	7:000$000	2:700$000	4:300$000	
43	Impressão e acquisição de compendios para uso dos alumnos.	2:500$000	1:380$000	1:120$000	
	Policia e segurança publica.				
44	Conducção de presos de uns para outros municipios.	2:000$000	10$000	1:990$000	
45	Aluguel de casas para prisões em alguns municipios.	4:450$000	722$966	3:727$034	
46	Vestuario, sustento, dietas e medicamentos aos presos pobres da capital.	24:000$000	14:108$339	9:891$661	
47	Idem idem aos presos pobres das cadeias dos outros municipios.	16:000$000	7:127$020	8:872$980	
48	Luz, asseio das prisões e dos presos, illuminação da detenção da capital e expediente	2:000$000	544$200	1:455$800	
49	Ordenados e gratificações aos empregados da casa de detenção da capital	4:200$000	2:760$597	1:439$403	
50	Vencimentos da guarda urbana.	12:120$000	7:932$858	4:187$142	
	Corpo policial.				
51	Vencimentos dos officiaes, praças de pret e cavallgaduras	285:692$200	100:505$947	185:186$253	
52	Quarteis para os destacamentos.	6:000$000	1:200$717	4:799$283	
53	Luz para os quarteis	4:500$000	795$280	3:704$720	
54	Transporte dos destacamentos e praças em serviço.	8:000$000	1:370$000	6:630$000	
55	Medicamentos para o hospital e destacamentos, e honorarios a medicos.	4:500$000	1:296$260	3:203$740	
56	Livros e papel para a escripturação	480$000	240$020	239$980	
57	Concerto de armamento, correame e arreios . .	500$000	625$580	. . . . .	(a) 125$580
	Illuminação publica.				
58	Custeio de 380 lampeões da cidade de Nictheroy.	32:400$000	21:600$000	10:800$000	
59	Illuminação externa do palacio de Petropolis . .	600$000	. . . . .	600$000	
	Saude publica.				
60	Pessoal do Instituto Vaccinico.	900$000	599$992	300$000	
	Obras publicas.				
61	Construcção, continuação, reparo e conservação de estradas, pontes, e outras obras decretadas, feitas por administração ou por contracto. . .	495:883$654	120:533$998	375:349$656	
	Garantia de juros.				
62	Juros de 7 % á companhia da estrada de ferro de Cantagallo	92:160$000	25:381$769	66:778$231	
	Serviços contractados.				
63	Subvenção á empreza de navegação a vapor no rio Itabapoana	8:000$000	2:395$605	5:604$395	
64	Subvenção á empreza de um vapor de reboque no porto de S. João da Barra	12:000$000	. . . . .	12:000$000	
	A transportar.	1.864:710$329	637:678$237	1.127:359$674	125$580

Continuação da despeza realizada.

§§	DESPEZA	VOTADO	DESPENDIDO	SALDO	EXCESSO DO DESPENDIDO SOBRE O VOTADO
	Transporte.	1.864:710$329	637:678$237	1:127:359$674	125$580
	Emprestimo provincial.				
65	Juros de 8,241 apolices que existem em circulação.	247:230$000	118:710$000	128:520$000	
66	Juros de 400:000$000 da divida fluctuante. . .	28:000$000	2:666$666	25:333$334	
	Pessoal inactivo.				
67	Empregados aposentados	39:621$634	26:157$804	13:463$830	
68	Professores jubilados.	21:602$911	10:348$848	11:254$063	
69	Reformados.	22:007$226	13:958$156	8:049$070	
	Despezas diversas.				
70	Telegrapho electrico	2:000$000	. . . . .	2:000$000	
71	Foros de terrenos.	83$200	. . . . .	83$200	
72	Sello de titulos de empregados que não têm vencimentos.	100$000	28$400	71$600	
73	Luz para o corpo de guarda da directoria de fazenda	144$000	72$000	72$000	
74	Restituição de impostos cobrados nos annos anteriores.	3:000$000	. . . . .	3:000$000	
75	Despezas eventuaes	9:000$000	2:895$406	6:104$594	
76	Medição de terrenos devolutos pertencentes á provincia.	50:0000$00	. . . . .	50:000$000	
77	Pagamento de credores de exercicios findos dentro dos creditos abertos nas differentes verbas das leis do orçamento	300:000$000	108:518$720	191:481$280	
	Depositos.				
78	Porcentagem pela arrecadação dos bens do evento e restituição destes	241$700	21$000	220$700	
79	Subvenção pelo producto liquido de 4 loterias extrahidas para construcção, continuação, e reparo de matrizes, e acquisição de paramentos e alfaias	82:800$000	5:104$000	77:696$000	
80	Subvenção pelo producto liquido de 3 loterias extrahidas em beneficio das casas de caridade da provincia, inclusive 2:500$000 para pagamento de cinco pensões ao Instituto dos Surdos Mudos.	62:100$000	20:499$999	41:600$001	
81	Subvenção pelo producto liquido de duas loterias extrahidas para construcção, continuação e reparo de cadeias e prisões	41:400$000	15:668$386	25:731$614	
82	Restituição de premios de bilhetes de loterias . .	13:225$000	1:565$000	11:660$000	
		2.687:266$000	963:700$612	1.723:690$968	(a) 125$540
	Por conta de creditos extraordinarios	. . . . .	7:329$872		
			971:030$484		
	Amortisação do emprestimo contrahido com os bancos do Brasil e Rural e Hypothecario. . .	. . . . .	200:000$000		
			1.171:030$484		
	Amortisação de 900 apolices da divida provincial.	. . . . .	396:000$000		
			1.567:030$484		
	Saldo em dinheiro existente em 30 de Setembro.	. . . . .	394:839$773		
			1.961:870$257		
	Movimento de fundos	. . . . .	206:227$055		
		2.687:266$000	2.168:097$312	1.723:690$968	125$580

(a) Por portaria de 2 de Outubro do corrente anno foi aberto um credito supplementar de 490$580 rs. para occorrer ao pagamento das despezas deste §.

Contadoria da Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro, 1° de Outubro de 1867.

O Contador, PEDRO ANTONIO GOMES JUNIOR.

CAIXA DE RENDAS ORDINARIAS.

Balanço da receita e despeza da Provincia do Rio de Janeiro realizadas do 1° de Janeiro ao ultimo de Setembro de 1867.

RECEITA.

Quota de 4 % sobre o café	1.465:496$367
Decima urbana	40:304$682
Patente sobre o consumo de aguardente	107:865$000
Contribuição de policia	79:675$000
Imposto de 40$000 na compra e venda de escravos	120:305$932
Imposto de 2$000 sobre o gado	6:764$000
Sello de heranças e legados	41:157$678
Direitos de portagem	28:466$002
Rendimento de proprios provinciaes	2:268$298
Cobrança da divida activa	24:448$163
Emolumentos	5:490$685
Multas	4:558$307
Rendimentos de pennas de agua	2:808$000
Imposto sobre os mascates de ouro e prata	$

DEPOSITOS.

Bens do evento menos escravos	21$440
Producto liquido de quatro loterias para matrizes, tres para casas de caridades, e duas para prisões	124:200$000
Premios de bilhetes de loterias não reclamados	11:420$000
	2.065:249$554
Rendimento extraordinario	30:944$551
	2.096:194$105
Saldo em dinheiro que passou do exercicio de 1866	23:528$734
	2.119:722$839
Movimento de fundos	48:374$473
Rs.	2.168:097$312

DESPEZA.

	$
Representação provincial	8:078$734
Secretaria da assembléa	25:701$909
Secretaria do governo	15:176$341
Directoria da instrucção	35:521$152
Directoria de obras publicas	35:226$043
Directoria da fazenda	4:355$239
Juizo dos feitos	14:158$631
Mesa provincial	61:405$239
Collectorias	7:048$771
Agencias	4:232$672
Barreiras, pontes e barcas de passagem administradas	2:754$064
Culto publico	8:230$384
Escola normal	1:866$656
Instrucção secundaria	103:979$244
Instrucção primaria	33:205$980
Policia e segurança publica	106:033$804
Corpo policial	21:600$000
Illuminação publica	599$992
Saude publica	25:381$769
Garantia de juros	120:533$998
Obras publicas	2:395$605
Serviços contractados	121:376$666
Emprestimo provincial	50:464$808
Pessoal inactivo	111:514$526
Despezas diversas	42:858$385
Depositos	963:700$612
	7:329$872
Por conta de creditos extraordinarios	971:030$484
	200:000$000
Amortisação do emprestimo contrahido com os bancos do Brasil, e Rural e Hypothecario	1.171:030$484
	396:000$000
Amortisação de 900 apolices da divida publica provincial	1.567:030$484
	394:839$773
Saldo em dinheiro existente em 30 de Setembro	1.961:870$257
	206:227$055
Movimento de fundos	2.168:097$312

Contadoria da Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1867.

O Contador, Pedro Antonio Gomes Junior.

Balanço da receita e despeza da caixa de depositos e cauções de Janeiro á Setembro de 1867.

RECEITA.

Saldo existente na caixa do exercicio de 1866, e que passou para esta, a saber:		
Em dinheiro.		
Importancia restante da 1ª loteria concedida á companhia Seropedica.	5:916$290	
Idem da 2ª, 3ª e 4ª concedidas á mesma companhia	33:360$000	
Idem da concedida para as obras da nova matriz de S. Pedro e S. Paulo da Parahyba do Sul	20:700$000	
Idem restante da concedida ao theatro de Campos	2:158$402	
Idem idem á camara municipal de Paraty	1:850$000	
Idem idem ao desembargador João Candido de Deos e Silva.	394$446	
Idem idem das cinco concedidas para o prolongamento da estrada de ferro do Porto das Caixas á Villa-Nova	500$000	
Idem encontrada em poder dos presos Peregrino e Narcolino Galvão	446$760	
Idem pertencente aos colonos Mathias Gall e Nicoláo Gall.	667$000	
Idem entregue por diversos collectores provinciaes de assignaturas do *Diario Official*	205$960	
Idem pelo professor de Cordeiros (Lucio) da multa imposta pela directoria de instrucção	50$000	
Idem do premio do bilhete inteiro de n. 2364 da 44ª loteria a beneficio das casas de caridade da provincia.	40$000	
Idem depositada por José Fernandes Dias & Irmão	1:300$000	
Idem idem por Bernardino Antonio do Outeiro	68$150	
Idem entregue por diversos collectores provinciaes proveniente da venda de mappas das operações do Sul	209$000	
Idem pertencente aos Indios de S. Lourenço	1:043$944	68:849$952
Em outros valores.		
Em 46 apolices provinciaes pertencentes ao hospital de Petropolis.	23:000$000	
Em 12 ditas ditas caucionadas por Francisco Xavier Baptista	6:000$000	
Em 10 ditas ditas idem pelo desembargador José Florencio de Araujo Soares . . .	5:000$000	
Em 6 ditas ditas idem por Theotonio José Dantas	3:000$000	
Em 1 dita geral idem pelo commendador Francisco José Teixeira Leite	1:000$000	
Em 6 ditas ditas idem, duas por José Pereira Soares e quatro por Antonio Machado Botelho Sobrinho	6:000$000	44:000$000
Em 20 acções da companhia Brasileira de paquetes a vapor depositadas pelo Dr. Antonio José Moreira Guimarães.	4:000$000	
Em 25 ditas do banco Rural e Hypothecario depositadas pelo Dr. Manoel da Gama Lobo	5:000$000	9:000$000
Em 1 letra acceita por Ignacio José Nogueira da Gama, ex-arrematante da barreira da Estrella, vencida e paga em 1856	6:250$000	
Em 2 ditas acceitas por José Agostinho da Costa, ex-arrematante da barreira da Pedra, vencidas e não pagas por haver sido rescindido o contracto.	3:000$000	
Em 5 ditas acceitas por Paulino Affonso Pereira Nunes, ex-arrematante da barreira de Cantagallo, vencidas e não pagas pelo mesmo motivo	16:312$500	25:562$500
Entrada nesta caixa: 23 apolices geraes depositadas pelo Visconde e Viscondessa do Rio Preto, fiadores do collector de Valença	22:200$000	
Idem 9 ditas ditas pelo conselheiro Carlos Carneiro de Campos, fiador do collector de Petropolis	9:000$000	
Idem 5 ditas ditas depositadas por João Antonio da Silva Peres Junior, collector de Mangaratiba	5:000$000	
Idem 2 ditas ditas depositadas pelo coronel Francisco Antonio de Almeida, fiador de Joaquim Alves Carneiro.	2:000$000	
Idem 1 dita dita depositada por Antonio Teixeira da Cunha Bastos, fiador do pharmaceutico Eleuterio Joaquim da Silva	500$000	
Idem 40 acções do banco do Brasil depositadas pelo Visconde e Viscondessa do Rio Preto, fiadores do collector de Valença	8:000$000	
Idem 2 letras do thesouro nacional, sendo uma de 20:000$000 e outra de 10:000$000 caucionadas pelo Dr. Sebastião Antonio Rodrigues Braga.	30:000$000	
Idem 4 ditas idem por Antonio Jacintho Machado, arrematante dos reparos da estrada de Macahé a Macabú	3:400$000	
Idem 2, sendo uma de 2:000$000 e outra de 1:000$000, que depositou Antonio Jacintho Machado, em substituição de outras duas que retirou para reforma-las	3:000$000	
Idem 2 ditas depositadas por José Pinto de Oliveira, fornecedor de fazendas ao corpo policial provisorio	1:200$000	
Idem 3 ditas depositadas por Loretti Lima & Costa, arrematantes da conservação da estrada do Ariró	600$000	
Idem 1 dita depositada por Joaquim Corrêa Machado, fornecedor de carne verde ao corpo policial provisorio	500$000	
Idem idem depositada por Oliveira & Silva, fornecedores de barretões e bonets ao corpo policial provisorio	246$890	
A transportar	85:646$890	147:412$452

RECEITA.

Transporte.	85:646$890	147:412$452
Idem idem depositadas por Eleuterio Joaquim da Silva, fornecedor de medicamentos ao corpo policial provisorio	200$000	
Idem idem depositada por Manoel Francisco Gonçalves Melgaço, fornecedor de calçado ao corpo policial provisorio	200$000	
Importancia offerecida por Joaquim Augusto de Freitas Coutinho e outros artistas em favor das viuvas e filhos menores dos inferiores e soldados do termo de Cantagallo.	406$000	
Idem idem pelos Srs. José de Avellar de Almeida, Bernardino Rodrigues de Avellar e Marcellino de Avellar de Almeida, para acquisição de libertos para o serviço da guerra.	22:000$000	
Idem da subscripção agenciada por Manoel Ribeiro d'Almeida e outros fazendeiros de Maricá, para liberdade de escravos que se alistem no exercito	6:315$000	
Idem do producto da 20ª loteria a beneficio do Asylo de Santa Leopoldina . . .	20:700$000	
Idem idem da 8ª loteria a beneficio da casa de saude Nictheroyense	20:700$000	
Idem idem da 9ª loteria a beneficio do Hospicio de Pedro Segundo.	20:700$000	
Idem idem da 5ª concedida para o calçamento das ruas de Nictheroy	11:100$000	
Idem depositada por Antonio Jacintho Machado em substituição das duas letras, sendo uma de 2:000$000 e outra de 1:000$000, que depositou, e que retirou depois para reforma-las	3:000$000	
Importancia depositada por Joaquim Alves Carneiro, arrematante da estrada de Cantagallo, entre a Cachoeira e Nova-Friburgo	1:386$000	
Idem dos juros, vencidos no 1º semestre deste anno, das 46 apolices provinciaes pertencentes ao hospital de Petropolis	690$000	
Idem entregue por diversos collectores provinciaes, proveniente da venda de mappas das operações da guerra.	52$000	
Idem idem pelos collectores provinciaes, proveniente dos saldos da arrecadação effectuada no 1º quartel deste anno, depositados até a verificação dos respectivos documentos	125:451$908	
Idem recebida de diversos empregados provinciaes, que offerecêrão uma parte de seus vencimentos para as urgencias do Estado	196$207	318:744$005
TOTAL.		466:156$457

DESPEZA.

Importancia entregue aos Drs. João José Pimentel e José Martins Rocha, proprietarios da casa de saude Nictheroyense, do imposto de 8 °/₀ e beneficio liquido da 8ª loteria concedida á mesma casa	20:700$000	
Idem entregue no thesouro nacional proveniente da subscripção agenciada por Manoel Ribeiro d'Almeida e outros fazendeiros de Maricá para liberdade de escravos que se alistem no exercito	6:315$000	
Idem entregue a Antonio Jacintho Machado e que depositou por occasião de retirar duas letras do thesouro nacional afim de reforma-las	3:000$000	
Idem idem a Joaquim Alves Carneiro, arrematante da conservação da estrada de Cantagallo, entre a Cachoeira e Nova Friburgo, que depositou em caução de sua fiança	1:386$000	
Idem idem a Hilario Alvares d'Oliveira, cobrador da ponte do Parahyba, que de mais depositou do saldo do 1º quartel ultimo	107$814	
Idem depositada no banco Rural e Hypothecario dos juros vencidos no 1º semestre deste anno das 46 apolices provinciaes pertencentes ao hospital de Petropolis.	690$000	
Idem entregue na collectoria de rendas geraes de Nictheroy, proveniente do offerecimento feito por diversos empregados provinciaes, para as urgencias do Estado	106$207	
Idem paga ao sacristão e Indios de S. Lourenço	360$000	
Idem passada para a caixa de rendas ordinarias proveniente dos saldos do 1º quartel, ultimo depositados nesta pelos collectores provinciaes	125:328$611	
Entregue a Clemente José de Góes Vianna 6 apolices geraes, depositadas como fiador de Francisco Xavier Baptista	6:000$000	
Idem ao coronel Francisco Antonio d'Almeida 2 ditas ditas, depositadas como fiador de Joaquim Alves Carneiro	2:000$000	
Idem a Antonio Teixeira da Cunha Bastos uma dita dita, depositada como fiador de Eleuterio Joaquim da Silva	500$000	
Idem a Antonio José Dantas 6 apolices provinciaes, depositadas por Theotonio José Dantas, fiador daquelle	3:000$000	
Idem a Antonio Jacintho Machado 2 letras, sendo uma de 2:000$000 e outra de 1:000$000, acceitas pelo thesouro nacional, afim de reforma-las	3:000$000	172:583$632

Saldo existente em 30 de Setembro do corrente anno :

Em dinheiro.

Importancia restante da 1ª loteria concedida á companhia Seropedica	5:916$290	
Idem da 2ª, 3ª e 4ª loterias concedidas á mesma companhia	33:300$000	
Idem da concedida para as obras da nova matriz de S. Pedro e S. Paulo da Parahyba do Sul	20:700$000	
Idem da 20ª concedida ao asylo de Santa Leopoldina	20:700$000	
Importancia do producto da 9ª loteria concedida ao hospicio de Pedro II	20:700$000	
Idem idem da 5ª concedida para o calçamento das ruas da cidade de Nictheroy.	11:100$000	
Idem restante da concedida ao theatro de Campos	2:158$402	
Idem idem á Camara Municipal de Paraty	1:850$000	
Idem idem ao desembargador João Candido de Deos e Silva	894$446	
Idem idem das cinco concedidas para o prolongamento da estrada de ferro do Porto das Caixas á Villa-Nova	500$000	
Idem offerecida por José de Avellar de Almeida, Bernardino Rodrigues de Avellar, Marcellino de Avellar de Almeida, para acquisição de libertos para o serviço da guerra	22:000$000	
Idem idem por Joaquim Augusto de Freitas Coutinho e outros artistas, em favor das viuvas e filhos menores dos inferiores e soldados do termo de Cantagallo, mortos na guerra contra o Paraguay	406$000	
Idem encontrada em poder dos presos Peregrino e Marcolino Galvão	446$760	
Idem pertencente aos colonos Mathias Gall e Nicoláo Gall	667$000	
Idem depositada por José Fernandes Dias & Irmão	1:300$000	
Idem idem por Bernardino Antonio do Outeiro	68$150	
Idem de mais depositada por diversos collectores proveniente dos saldos do 1º quartel (ultimo)	15$483	
Idem entregue por diversos collectores proveniente de assignaturas do *Diario Official*.	205$960	
Idem idem proveniente da venda de mappas das operações da guerra	261$000	
Idem idem pelo professor de Cordeiros (Lucio) da multa imposta pela directoria de instrucção	50$000	
Idem do premio do bilhete inteiro n. 2364 da 44ª loteria a beneficio das casas de caridade da provincia	40$000	
Idem pertencente aos Indios do extincto aldeamento de S. Lourenço	683$944	

Em outros valores.

Em 46 apolices provinciaes pertencentes ao hospital de Petropolis	23:000$000	
Em 10 ditas ditas depositadas por José Florencio d'Araujo Soares	5:000$000	
A transportar	171:463$435	172:583$632

DESPEZA.

Transporte.	171:463$435	172:583$632
Em 23 ditas geraes, sendo 21 de 1:000$000 e 2 de 600$000, depositadas pelo Visconde e Viscondessa do Rio Preto.	22:200$000	
Em 9 ditas ditas depositadas pelo conselheiro Carlos Carneiro de Campos . . .	9:000$000	
Em 6 ditas ditas depositadas: 2 por José Pereira Soares e 4 por Antonio Machado Botelho Sobrinho.	6:000$000	
Em 5 ditas ditas depositadas por João Antonio do Silva Peres Junior	5:000$000	
Em 1 dita dita idem pelo commendador Francisco José Teixeira Leite	1:000$000	
Em 40 acções do Banco do Brasil depositadas pelo Visconde e Viscondessa do Rio Preto	8:000$000	
Em 20 ditas da companhia Brasileira de paquetes a vapor, depositadas pelo Dr. Antonio José Moreira Guimarães	4:000$000	
Em 25 ditas do Banco Rural e Hypothecario depositadas pelo Dr. Manoel da Gama Lobo	5:000$000	
Em 4 letras do thesouro nacional depositadas por Antonio Jacintho Machado. .	3:400$000	
Em 2 ditas ditas, sendo uma de 20:000$000 e outra de 10:000$000, depositadas pelo Dr. Sebastião Antonio Rodrigues Braga	30:000$000	
Em 2 ditas ditas depositadas por José Pinto d'Oliveira	1:200$000	
Em 3 ditas ditas idem por Loretti Lima & Costa	600$000	
Em 1 dita dita idem por Joaquim Corrêa Machado	500$000	
Em 1 dita dita idem por Oliveira e Silva	246$890	
Em 1 dita dita idem por Manoel Francisco Gonsalves Melgaço	200$000	
Em 1 dita dita idem por Eleuterio Joaquim da Silva	200$000	
Em diversas letras acceitas pelos ex-arrematantes de barreiras Ignacio José Nogueira da Gama, José Agostinho da Costa e Paulino Affonso Pereira Nunes	25:562$500	293:572$825
TOTAL		466:156$457

Contadoria da Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro, 1° de Outubro de 1867.

O Contador, PEDRO ANTONIO GOMES JUNIOR.

Balanço da caixa de diversos valores de Janeiro a Setembro de 1867.

ENTRADA			SAHIDA		
Saldo que passou do exercicio de 1866, a saber:			Saldo existente em 30 de Setembro proximo passado, a saber:		
Em 300 acções da Sociedade Colonial e Agraria do Valão dos Veados	30:000$000		Em 300 acções da Sociedade Colonial e Agraria do Valão dos Veados	30:000$000	
Em 1,410 apolices provinciaes amortizadas. . . .	705:000$000		Em 2,310 apolices provinciaes amortizadas, sendo 900 amortizadas neste anno.	1,155:000$000	
Em 3,680 acções da estrada de ferro de Cantagallo ao Porto das Caixas, pertencentes á Provincia. . .	736:000$000	1,471:000$000	Em 3,680 acções da estrada de ferro do Porto das Caixas a Cantagallo	736:000$000	1,921:000$000
Entrada nesta caixa 900 apolices provinciaes do valor nominal de 500$000 cada uma. e que pertencião ao Monte-Pio dos Servidores do Estado, sendo resgatadas em virtude da deliberação de 6 de Setembro proximo passado		450:000$000			
		1,921:000$000			1,921:000$000

Contadoria da Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro, 1° de Outubro de 1867.

O Contador, Pedro Antonio Gomes Junior.

Balanço da entrada e sahida de letras a receber de Janeiro a Setembro de 1867.

ENTRADA.			SAHIDA.		
Saldo existente na caixa do exercicio de 1866 e que passou para o do corrente, a saber:			Sahida desta caixa duas letras acceitas por José Manoel de Souza e Silva & Cª., arrendatarios do proprio provincial denominado Palacete.	240$500	
Em duas letras acceitas por José MaOoel de Souza e Silva & Cª	240$500		Idem idem duas ditas acceitas por João José da Silveira, arrendatarios do proprio provincial da rua da Praia, constante de uma cocheira com fundos para a do Imperador	370$000	610$500
Em duas ditas acceitas por João José da Silveira. . .	370$000		Saldo existente em 30 de Setembro p. p.:		
Em uma caderneta do Banco Rural e Hypothecario pertencente ao hospital de Petropolis	25:681$263	26:291$763	Em uma caderneta do Banco Rural e Hypothecario pertencente ao hospital de Petropolis.		26:371$263
Entrada nesta caixa em uma caderneta do Banco Rural e Hypothecario a importancia dos juros do 1º semestre ultimo de 46 apolices provinciaes pertencentes ao hospital de Petropolis		690$000			
		26:981$763			26:981$763

Contadoria da Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1867.

O Contador,

PEDRO ANTONIO GOMES JUNIOR.

Balanço da entrada e sahida de letras a pagar de Janeiro a Setembro de 1867.

ENTRADA.		SAHIDA.		
Entrada nesta 2 letras, á favor do Banco do Brasil, e do valor do 100:000$000 cada uma, vencidas e pagas.	200:000$000	Saldo que passou do exercicio de 1866 :		
Saldo existente em 30 de Setembro proximo passado :		Em 1 letra a favor do Banco do Brasil	. . . . .	100:000$000
Em 1 letra saccada pelo collector das rendas provinciaes de Angra dos Reis	2:038$720	Letras aceitas:		
		1 a favor do Banco do Brasil.	1n0:000$000	
		1 saccada pelo collector das rendas provinciaes de Angra dos Reis	2:038$720	102:038$720
	202:038$720			202:038$720

Contadoria da Directoria de Fazenda da Provincia do Rio de Janeiro, 1° de Outubro de 1867.

O Contador, Pedro Antonio Gomes Junior.